

# FCA

FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO  
DISTRITO FEDERAL**



Ref: Pregão Eletrônico N.º 16.1/2015– ICOA/DEALF/CBMDF

**FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA. ("FIAT")**, sociedade limitada, empresa com sede na Avenida Contorno, nº 3.455, Município de Betim, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.701.716/0001-56, neste ato representada de acordo com seu Contrato Social (Doc. 01), vem, respeitosamente, à presença de V.Sa., nos termos do item 17.2. do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, tempestivamente, apresentar

## IMPUGNAÇÃO

Ao Edital do referido Pregão, requerendo que V.Sa. acolha a presente petição para determinar as devidas alterações no Edital, e, em consequência, estabelecendo-se nova data para realização do certame, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

**16 701 716/0001-56**

FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA

**Avenida Contorno 3455  
Bairro Paulo Camilo**

**CEP 32.669-900**

**BETIM-MG**



## **I – DOS FATOS**

Em 13 de maio de 2015, o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (“CBMDF”) abriu licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, objetivando viabilizar a futura aquisição de 60 (sessenta) viaturas tipo UR (unidade de resgate tipo “C”) para ocorrências de atendimento pré-hospitalar.

Tal necessidade decorreria da ampliação da estrutura do CBMDF, que por sua vez dever-se-ia ao crescimento populacional e conseqüente aumento no número de cidades satélites no Distrito Federal. As novas aquisições visarão aproximar o CBMDF de uma condição ideal, que é a de manter duas viaturas do tipo UR em cada unidade operacional com reservas para atendimento aos eventos extras, o que desafogará as viaturas de uma recorrente sobrecarga de serviço conferindo então uma maior vida útil para tais veículos.

No entanto, o Edital apresenta-se viciado, em afronta ao princípio licitatório da ampla competitividade, conforme se verá adiante.

## **II - VÍCIOS EXISTENTES NO EDITAL - DIRECIONAMENTO DO CERTAME**

O Termo de Referência anexo ao Edital, sobre a especificação dos veículos, destaca diversas normas administrativas a serem observadas. O item 4 traz um exemplo de referência a tais normas:

“O veículo deve ser adaptado para serviço de emergência médica; **em conformidade com a Portaria nº 2048, de 5 de novembro de 2002 do**

**16 701 716/0001-56**

FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA

**Avenida Contorno 3455  
Bairro Paulo Camilo**

**CEP 32.669-900**

**BETIM-MG**



FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS

**Ministério da Saúde**, que classifica a Unidade de Resgate (UR) em ambulância TIPO C - Ambulância de Resgate: veículo de atendimento de urgências pré-hospitalares de pacientes vítimas de acidentes ou pacientes em locais de difícil acesso, com equipamentos de salvamento (terrestre, aquático e em alturas).

O veículo a ser adaptado deverá ser (...) de acordo com as **normas do CONTRAN**. Veículo Tipo II classe I **em conformidade com a norma ABNT nº. NBR 14561/2000** - que trata de Veículos para Atendimento a Emergências Médicas e Resgate" (grifamos).

Nesse sentido, são citadas pelo Edital, além da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.048 de 05/11/02, especificamente a Normativa ABNT nº NBR 14.561/2000, e a Regulamentação CONTRAN nº 311 de 03/04/09<sup>1</sup>.

Ocorre que as especificações mínimas exigidas pelo Edital são muito mais rigorosas que as regras contidas nesses normativos. Assim, por exemplo, os referidos normativos não estipulam as dimensões mínimas do veículo a ser adaptado, ou as características técnicas mínimas de segurança e desempenho.

As normas do Ministério da Saúde, do CONTRAN, e da ABNT, têm o objetivo de padronizar os requisitos técnicos mínimos dos equipamentos de uma ambulância montada sobre o chassi e/ou monobloco de um veículo do tipo furgão de grande porte, para que esta seja classificada como ambulância, ou unidade de resgate do tipo C.

---

<sup>1</sup> Outras normas são citadas, porém referentes a equipamentos específicos.

**16 701 716/0001-56**

FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA

**Avenida Contorno 3455  
Bairro Paulo Camilo**

**CEP 32.669-900 BETIM-MG**



FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS

A estipulação de requisitos técnicos, assim, fica a cargo do Licitante, que, no entanto, não pode restringir a competição. Porém, no Edital sob análise, tem-se que as exigências técnicas acabam por direcionar o certame, uma vez que apenas um modelo do mercado poderá preencher todos os requisitos do Termo de Referência.

Após detida análise técnica, foi possível constatar que somente o veículo modelo *Sprinter*, da marca *Mercedes-Benz*, tem condições de atender na íntegra a todos os itens técnicos exigidos pelo Edital. Dessa forma, nenhum outro modelo de furgão, de nenhuma outra marca, poderá participar do certame.

Cabe lembrar que diversos outros veículos disponíveis no mercado, de outros modelos e marcas, poderiam ser adaptados para unidade de resgate tipo C, sem que fossem descumpridas as regulações do Ministério de Saúde, CONTRAM e ABNT mencionadas. Citamos como exemplos, além do Fiat Ducato, os veículos Iveco Daily, Renault Mastes, Peugeot Jumper, e Citroen Boxer, todos os quais estão de ficariam da concorrência.

Trata-se, assim, de flagrante direcionamento do certame, já que o veículo *Sprinter* da Mercedes-Benz é o único que reúne todas as condições técnicas mínimas exigidas pelo Edital, o que contraria os princípios licitatórios da ampla competitividade e impede não só a oferta de propostas como também o recebimento de propostas mais vantajosas pelo Licitante.

Abaixo listamos os requisitos técnicos exigidos pelo Termo de Referência que restringem a participação de licitantes:

**16 701 716/0001-56**

FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA

**Avenida Contorno 3455**

**Bairro Paulo Camilo**

**CEP 32.669-900**

**BETIM-MG**



FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS

**a. Item 4.1 - "Motor":**

***b. As exigências de motor "refrigerado a água, potência igual ou superior a 114 cv, bi turbo" e "com dois eixos balanceadores movidos por engrenagens" excluem todos os demais potenciais concorrentes do certame, já que são itens exclusivos do Sprinter da Mercedes-Benz. Nenhum outro veículo comercial leve, do tipo furgão, preenche o requisito, e, assim, a exigência deve ser suprimida. Item 4.2 - "Embreagem, transmissão e suspensão":***

A exigência no sentido de que a "suspensão traseira deve ser com molas originais do fabricante com amortecedores hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora" exclui da competição os veículos Fiat Ducato; Peugeot Boxer; e Citroen Jumper, que não possuem barra estabilizadora na suspensão traseira. Assim, a exigência deve ser suprimida.

Além disso, somente os veículos Sprinter da Mercedes-Benz e Master da Renault possuem marchas distribuídas de 01 a 06 à frente.

**c. Item 4.5 - "Sistema de direção":**

A exigência de que "a direção deverá possuir assistência hidráulica ou elétrica, de redução variável ou de esferas recirculantes e a coluna deverá ser ajustável na altura e profundidade" exclui do certame os veículos Fiat Ducato; Peugeot Boxer; e Citroen Jumper, cujos sistemas de direção não são de redução, e cujas colunas de direção só têm ajuste de altura, sem ajuste de profundidade. A exigência deve ser suprimida, pois restringe a competitividade e não tem pertinência com a finalidade dos veículos a serem adquiridos.

16 701 716/0001-56

FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA

Avenida Contorno 3455

Bairro Paulo Camilo

CEP 32.669-900

BETIM-MG



FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS

**d. Item 4.5 - "Câmbio":**

Conforme mencionado acima, no item b, somente os veículos Sprinter da Mercedes-Benz e Renault Master possuem "câmbio de seis marchas à frente e uma à ré". As demais marcas ficam excluídas do certame, de modo que a exigência deve ser suprimida, por restritiva sem justificativa para tanto.

**e. Item 4.7.1 - "Sistema de segurança ativa":**

A exigência de "sistema de controle de tração" exclui do certame os modelos Fiat Ducato; Peugeot Boxer; e Citroen Jumper. A exigência deve ser suprimida.

**f. Itens 4 e 4.15 - "Portas":**

As exigências de portas laterais de correr no lado direito e esquerdo do veículo, e de porta do lado esquerdo são itens exclusivos do Sprinter da Mercedes-Benz, e assim excluem todos os demais potenciais concorrentes do certame. Nenhum outro veículo comercial leve, do tipo furgão preenchem os requisitos, e, assim, a exigência deve ser suprimida.

**g. Item 4.17 - "Dimensões do compartimento de atendimento ao paciente":**

A exigência de "altura igual ou superior a 1900 mm" elimina diversos potenciais concorrentes, sendo que os modelos Fiat Ducato; Peugeot Boxer; e Citroen Jumper possuem exatos 1.881 mm de altura.

**16 701 716/0001-56**

FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA

**Avenida Contorno 3455  
Bairro Paulo Camilo**

CEP 32.669-900

BELO HORIZONTE - MG

# FCA

FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS

É evidente que nove milímetros de altura a menos não trazem qualquer prejuízo ao desempenho do veículo adaptado, e, por outro lado, excluem do certame concorrentes competitivos, que detêm grande parcela do *market share* e podem apresentar propostas vantajosas, em linha com o interesse público motriz do certame. A exigência, deve, assim, ser modificada.

Ressalta-se que os itens técnicos acima são incapazes de comprometer a execução das operações de resgate pelo CBMDF, motivo da compra. A modificação ou supressão das exigências, conforme o caso, não afetará em nada a qualidade, velocidade, assiduidade e pontualidade das operações de resgate.

Por outro lado, a manutenção das exigências viciará a licitação, em claro direcionamento do certame, o que contraria os princípios e leis disciplinadores das licitações públicas.



**16 701 716/0001-50**

FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA

**Avenida Contorno 3455**

**Bairro Paulo Camilo**

**CEP 32.669-900**

**BELO HORIZONTE - MG**



FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS

### **III – DO PEDIDO**

Diante de todo o exposto, requer-se que V.Sa. acolha, na forma da lei e do Edital, esta **IMPUGNAÇÃO** relativa aos itens acima mencionados, e, conseqüente, proceda ao seu refazimento, com exclusão/alteração dos itens técnicos restritivos e com e republicação do Edital, permitindo, assim, que todos os interessados habilitáveis possam participar do certame sem nenhuma discriminação.

Termos em que,

Pede deferimento.

Betim/MG, 26 de maio de 2015.

FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.

Cássio Luis de Sousa Melo  
Consultor de Vendas Diretas

**16 701 716/0001-56**

FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA

**Avenida Contorno 3455  
Bairro Paulo Camilo**

**CEP 32.669-900**

**BETIM-MG**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
CASSIO LUIS DE SOUSA MELO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
1225639 SSP DF

CPF  
536.916.521-15

DATA NASCIMENTO  
02/12/1976

FILIAÇÃO  
JOSE CASSIO ROCHA MELO  
MARIA DE SOUSA MELO

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB  
B

Nº REGISTRO  
00491052840

VALIDADE  
06/10/2016

1ª HABILITAÇÃO  
28/01/1988



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
497249116

OBSERVAÇÕES

*C. L. S. M.*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF

DATA EMISSÃO  
13/10/2011

SIGNATURA DO EMISSOR  
853140835555  
DF726403415

PROIBIDO PLASTIFICAR  
497249116



CONFERE COM O ORIGINAL (CNPJ Nº 07.957.957/9A)  
BRASILIA-DF, 07 de Abril de 2013  
121 - Selo: JDF7201500102916ELNG  
Consultar selos: www.dfn.jus.br  
JOAO RIBEIRO DA SILVA  
ESCREVENTE NOTARIAL

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** a pedido de parte interessada que, revendo os livros de **Procurações**, existentes neste Serviço Notarial, dentre eles no de número **0343-P**, às folhas **188**, verifiquei constar o seguinte teor:

**"PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO", na forma abaixo:**

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e quinze (**01/04/2015**), em Betim, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, neste 2º Serviço Notarial de Betim - Roberto Silva, instalado à Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 90, Salas 1 e 2, Centro, lavro esta procuração em que, comparece como **OUTORGANTE: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.**, empresa com sede em Betim, Estado de Minas Gerais, na Av. Contorno, 3455, Paulo Camilo, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.701.716/0001-56 e todas as suas filiais, neste ato devidamente representada pelos seus Diretores **MARIO GRAZIANO BORIO**, italiano, casado, dirigente industrial, portador do CPF nº. 247.124.808-07 e RNE V140.364-G e **LÉLIO SALLES RAMOS**, brasileiro, casado, dirigente industrial, titular da cédula de identidade RG nº. 3.565.691, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 070.492.858-20, ambos com endereço comercial na cidade de Betim, MG, na Av. Contorno, 3455, Paulo Camilo; Foi apresentada certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, sob o nº 5459722 NIRE 3130001249-2, expedida aos 31/03/2015. Parte que se identificou ser a própria conforme documentação apresentada e aqui mencionada do que dou fé. Então pela outorgante me foi dito por este instrumento público, nomeiam e constituem seus bastantes **PROCURADORES:**

- 1- PAULO EDUARDO SORGE**, brasileiro, casado, engenheiro, com endereço comercial em Rio Claro/SP, portador da CI M- 19.698.323-X, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 124.895.418-11;
- 2- ROGER ALEX CORASSA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em São Paulo/SP, portador da CI 24.176.629-1, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 174.905.898-78;
- 3- ADRIANO CASTELO BRANCO RESENDE**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, com endereço comercial em Belo Horizonte/MG, portador da CI m3622034, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 768694406-97;
- 4- CRISTIANO SEPULVEDA BANDEIRA**, brasileiro, casado, industriário, CI M-8.116.521, expedida pela SSP/MG, CPF nº. 030.276.956-06, com endereço comercial em Belo Horizonte/MG;
- 5- CLAUDIO TIEPPO GONÇALVES**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, com endereço comercial em Belo Horizonte, MG, portador da CI 11.645.399, expedida pela SSP-MG e inscrito no CPF sob nº. 087.948.358-02;
- 6- LUCIANA MAIA LARA**, brasileira, separada, Tecnóloga em processamento de dados, portadora da CI MG7056518, inscrita no CPF sob o nº 812271326-20, com endereço comercial em Contagem/MG;
- 7- FRANK ARTHUSO MARTINS**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador da CI MG10637746, e inscrito no CPF sob o nº 06022815630, com endereço comercial em Sete Lagoas/MG;
- 8- SEBASTIÃO MAGNUS DAMASCENO RIBEIRO**, brasileiro, casado, industriário, com endereço comercial em Brasília/DF, portador da CI 713.092, expedida pela SSPDF e inscrito no CPF sob o nº. 265.423.151-87;
- 9- RICARDO PAES GOUVEIA**, brasileiro, casado, engenheiro, com endereço comercial em Campinas/SP, portador da CI 821465, expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF sob o nº. 398.707.311-04;
- 10 - ANDRÉ LUIZ MONTALVÃO DUARTE**, brasileiro, casado, administrador, com endereço comercial no Rio de Janeiro/ RJ portador da CI 087.071.007, expedida pela SSP-RJ e inscrito no CPF sob o nº. 001.487.347-82;
- 11- FÁBIO ARNOLDO MEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, industriário, com endereço comercial em Porto Alegre, RS, portador da CI 4050233776, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº. 713.270.020-00;
- 12- EDMUNDO SOARES DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, com endereço comercial em São Paulo/SP, portador da CI nº 1.822.268, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 187.143.584-68;
- 13- CESAR AUGUSTO**





**SOUTO MAIOR MAFRA**, brasileiro, engenheiro mecânico, com endereço comercial em Recife, PE, portador da CI 2363252 SSP-PE e CPF sob nº. 660.033.264-68; **14- EDIVALDO CARNIETTO RECHE**, brasileiro, casado, industrial, com endereço comercial em Curitiba/PR, portador da CI 19.350.117-X, expedida pela SSPSP e inscrito no CPF sob o nº. 118.820.918-33; **15- PAULO HENRIQUE FERREIRA DEUD**, brasileiro, união estável, economista, com endereço comercial em Belo Horizonte/MG, portador da CI 9889 SSP – DF e CPF: 239.408.321-20; **16- ROBERTO BASSI**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, com endereço comercial em São Paulo/SP, portador da CI 19115876, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 086.636.088-37; **17- DIGIORGE DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, com endereço comercial em Campinas/SP, portador da CI 18388741, expedida pela SSPSP e inscrito no CPF sob o nº. 083.318.678-74; **18- HUMBERTO DALTON DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, casado, economista, com endereço comercial no Rio de Janeiro/RJ, portador da CI 5385570, inscrito no CPF sob o nº 042019928-83; **19- EDUARDO AFONSO ROHLFES**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da CI 403.220.304-6 - SSP/RS e CPF 495.742.560.49, com endereço comercial em Porto Alegre/RS; **20- JULIANO SUNAHARA FUCHIMI**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da CI 410.837.9, SSP/PE e CPF 821.794.334-68; **21- LUIS CLAUDIO LADEIRA FERNANDES**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, com endereço comercial em Brasília/DF; portador da CI nº 980908 e inscrito no CPF sob o nº 579.030.931-34; **22- SYLVIO ANTÔNIO DE BRITO**, brasileiro, casado, advogado, com endereço comercial em Curitiba/PR, portador da CI 8116521, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 030276956-06; **23- FLAVIO AUGUSTO BICALHO GONÇALVES**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, com endereço comercial em Belo Horizonte, MG, CI M-1673978 SSPMG, CPF: 465.814.996-68; **24- DANIEL ZEITUNE FRANCHI**, brasileiro, divorciado, economista, portador da CI 182872464, inscrito no CPF sob o nº 01414647808, com endereço comercial em São /SP; **25- SILVIO CESAR CREPALDI**, brasileiro casado, tecnólogo mecânico, portador da CI nº 15803885-X, e inscrito no CPF sob o nº 110579928-01, com endereço comercial em Valinhos-SP; **26- ANDRE LUIS PEREIRA DUARTE**, brasileiro, casado, industrial, portador da CI nº 06479121-3, inscrito no CPF sob o nº 813044717-72, com endereço comercial em Niterói/RJ; **27- MARCOS RIBEIRO LÜBECK**, brasileiro, solteiro, supervisor de pós-vendas, portador da CI nº 3047623099, e inscrito no CPF sob o nº 691922270-15, com endereço comercial em Porto Alegre/RS; **28- IRINEU DE BARROS PALMA JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI 3764486, e inscrito no CPF sob o nº 771940714-87, com endereço comercial em Recife-PE; **29- JOÃO MARCOS DE BRITO PEREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CREA/DF nº 10.152, e inscrito no CPF sob o nº 585308271-04, com endereço comercial em Brasília/DF; **30- MARCUS RICARDO VENEROSO**, brasileiro, casado engenheiro mecânico, portador da CI nº 13518803-4, inscrito no CPF sob o nº 091421438-10, com endereço comercial em Curitiba/PR; **31 - ELANCESAR DA SILVA RANGEL**, brasileiro, casado, administrador de empresas, com endereço comercial em Belo Horizonte, MG, CI M-7.140.601 SSPMG e CPF: 025.267.306-94; **32- ADRIANA SIQUEIRA CAMPOS**, brasileira, solteira, Secretária Executiva, com endereço comercial em Contagem/MG, CI 6.971.993 SSPMG e CPF: 997.052.496-87; **33- KENJI RIBEIRO WAKIMOTO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da CI 6114825-6, e inscrito no CPF sob o nº 061305229-32, com endereço comercial em Curitiba/PR; **34- DARCIO ALEXANDRE PINTO**, brasileiro, divorciado, estatístico, com endereço comercial em Belo Horizonte, MG, portador da CI 8767489, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 795.365.147-53; **35- RONALDO LAGO SOUSA**, brasileiro, casado, engenheiro, com endereço comercial em Belo Horizonte/MG, portador da CI M1.432.412 expedida pela SSPMG e inscrito no CPF sob o nº. 58872724604; **36- MARCO ANTÔNIO PEREIRA MARINHO**, brasileiro, casado, economista, com endereço comercial em Belo Horizonte, MG, portador da CI N-820170, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 244.532.346-00; **37- WALDEMAR OLINTO TEIXEIRA BASTOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, com endereço comercial em Belo





Horizonte/MG, portador da CI CRA 11.592 – 6ª Região, inscrito no CPF sob o nº. 399.645.586-00; **38- CARLOS ANGELO MACHADO REMIGGI**, brasileiro, casado, administrador, portador da CI 7140417, e inscrito no CPF sob o nº 001414236-84, com endereço comercial em Belo Horizonte/MG; **39- RODRIGO PEREIRA MAGALHAES**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da CI MG-10.135.264, SSP/MG e CPF 034.937.746-48, com endereço comercial em Contagem/MG; **40- LAURO GOMES SANTANA**, brasileiro, casado, administrador, portador da CI 6152134, e inscrito no CPF sob o numero 024787806-58, com endereço comercial em Belo Horizonte/MG; **41- SILVANA SILVA SANTAVICCA**, brasileira, casada, relações públicas, portadora da CI 21.571.351-5 - SSP/SP e CPF 153.069.748-48, com endereço comercial em São Paulo/SP; **42- FABIO CESAR CALIL COSTA**, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, portador da CI 17594770-3 e inscrito no CPF sob o nº 081002298-21, com endereço comercial em São Paulo/SP.N; **43- PAMELA GRAZIOLI**, brasileira, solteira, consultora de vendas, portadora da CI 609.189.067-1 - SJS/RS e CPF 834585220-34, com endereço comercial em São Paulo/SP; **44- GILMAR CARDOSO**, brasileiro, casado, industrial, com endereço comercial em São Paulo/SP, portador da CI 1025295245, expedida pela SSPRS e inscrito no CPF sob o nº. 403.798.090-87; **45- MARCELO CAMPOS VIEIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, CI 50.682.028-2, CPF nº. 96822872787, com endereço comercial em São Paulo/SP; **46- CARLOS ROBERTO REINE JUNIOR**, brasileiro, casado, economista, com endereço comercial em São Paulo-SP, portador da CI 16.937.284-4, expedida pela SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº. 221.833.668-50; **47- EMERSON CARVALHO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da CI 23584633-8, e inscrito no CPF sob o nº 176094478-54, com endereço comercial em São Bernardo/SP; **48- PEDRO LUIS JACOB**, brasileiro, casado, administrador de empresas, com endereço comercial em São Paulo, SP, portador da CI 14035745, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 032.734.488-14; **49- LUIZ HENRIQUE SANCHES DA COSTA E SILVA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da CI 43538710-8, portador do CPF nº 228965088-99, com endereço comercial em Campinas/SP. **50- CESAR AUGUSTO TELLI**, brasileiro, casado, industrial, com endereço comercial em Belo Horizonte, MG, portador da CI 6.870.738, expedida pela SSPSP e inscrito no CPF sob o nº. 707.874.098-04; **51- GILBERTO HUGO TEIXEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, com endereço comercial em Campinas/SP, portador da CI n: 1779110 expedida pela SSP DF e inscrito no CPF sob o nº. 007.619.067-62; **52- DECIO LUIZ VASCONCELOS DE FARIAS**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da CI 11607129-1, e inscrito no CPF sob o nº 076623457-69, com endereço comercial em Niterói-RJ; **53- DANTE LAGE BARBOSA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da CI 14297807, e inscrito no CPF sob o numero 091040836-01, com endereço comercial no Rio de Janeiro/RJ; **54- ANDRÉ LUIS ALVES PEIXOTO FORTUNA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, com endereço comercial no Rio de Janeiro / RJ, portador da CI 7.379.208-7 IFP/RJ e CPF 001.294.947-71; **55- JULIANO LIMA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, com endereço comercial em Canoas/RS, portador da CI 1070629033, CPF: 940565360-15; **56- RICARDO PRATES YUGUEROS**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, com endereço comercial em Porto Alegre/RS, portador da CI 5.004.487.657, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº. 567.289.480-15; **57- SÉRGIO DE ALMEIDA CHAVES**, brasileiro, casado, industrial, com endereço comercial em Recife, PE, portador da CI 3048858, expedida pela SSPPE e inscrito no CPF sob o nº. 556.839.164-53; **58- WASHINGTON KENNEDY DUARTE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, com endereço comercial em Recife/PE, portador da CI 3.953.370, expedida pela SSP/PE, e inscrito no CPF sob o nº. 733.706.144-72; **59- LEANDRO FREIRE JARDIM**, brasileiro, casado, administrador de empresas, com endereço comercial em Recife/PE, portador da CI 4460922 SSP/PE e CPF 950.119.784-00; **60- RODRIGO MOTA FLORENTINO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da CI 2987068, e inscrito no CPF sob o nº 438488002-25, com endereço comercial em Recife/PE; **61- CÁSSIO LUIS DE SOUSA MELO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, com endereço comercial em





Brasília / DF, portador da CI 1225639 SSP-DF e CPF: 536.916.521-15; **62- WELCER VICENTE DE SANTANA**, brasileiro, casado, com endereço comercial em Brasília / DF, portador da CI 3663699 SSP/DF e CPF 896.639.341-15; **63- LUIZ FERNANDO DE BARROS NOVITA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI 998904, e inscrito no CPF sob o nº 381559661-00, com endereço comercial em Brasília/DF; **64- ROMERO MARINS DA SILVA**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da CI 1.410.135, SSP/DF e CPF 610.430.871-68, com endereço comercial em Gama/DF; **65- ALDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**, brasileiro, divorciado, com endereço comercial em Brasília / DF, portador da CI 837810 SSP/DF e CPF 340.518.051-15; **66- SANDRO ROBERTO VATICOLA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, com endereço comercial em Curitiba, PR, CI 5.136.068-0 SSP/PR, CPF: 894.090.439-72; **67- LEANDRO VELASCO RIBEIRO**, brasileiro, casado, consultor de venda direta, com endereço comercial em Curitiba/PR, portador do CPF 025.680.216-59 e RG M 7677146; **68- JOSUE PACHECO**, brasileiro, casado, portador da CI 58871729, e inscrito no CPF sob o nº 922308909-30, com endereço comercial em Curitiba/PR; **69- ADRIANO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI 27767324-0 e CPF 17560360807, com endereço comercial em Curitiba/PR; com poderes amplos e gerais para o fim único de representá-la, em conjunto ou separadamente, perante órgãos da Administração Pública Direta e/ou Indireta, Autarquias e Fundações, Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas e Privadas, relativamente à participação em qualquer modalidade de licitação que tenha por objeto a aquisição de veículos do tipo daqueles fabricados e/ou distribuídos pela FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., podendo referidos procuradores promoverem o cadastro da mesma, retirar editais, apresentar propostas, oferecer e receber em restituição eventuais cauções, firmar os respectivos contratos de vendas de veículos, bem como receber e dar quitação do pagamento dos citados veículos desde que esse se efetue através de cheque nominal a favor da Fiat Automóveis, bem como apresentar recursos, impugnações, pedidos de reconsideração, solicitar cópias de documentos, formular lances na fase competitiva da licitação que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requerer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento - COV, podendo ainda serem praticados todos os demais atos em direito permitidos, necessários ao pleno e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer ficando, entretanto, estabelecido o seguinte: **a) Os atos relativos à ASSINATURA DE PROPOSTAS, RECEBIMENTO DE NUMERÁRIOS deverão ser praticados sempre por dois dos outorgados em conjunto. b) SOMENTE PODERÃO SER SUBSTABELECIDOS, assinando pela OUTORGANTE sempre um dos outorgados de número 01 (um) a 23 (vinte e três) em conjunto com qualquer dos outros outorgados, PODERES PARA:** 1) formular lances na fase competitiva da licitação que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requerer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento - COV, EXCLUSIVAMENTE NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL ONDE O OBJETO LICITADO NÃO EXCEDER 20 (VINTE) VEÍCULOS; 2) retirar editais; 3) promover cadastros; 4) participar de reuniões para entrega de envelopes de documentos e preços; e 5) para promover recursos e impugnações. **Os OUTORGADOS ora nomeados deverão observar, na representação da OUTORGANTE, as regras estabelecidas no Código de Conduta da OUTORGANTE, bem como as normas anticorrupção aplicáveis, em especial, mas sem limitar, a Lei n.º 12.846, de 2013, sendo os OUTORGADOS responsáveis por quaisquer penalidades e prejuízos decorrentes da prática dos atos em desacordo com as referidas normas. O presente mandato terá validade 31 de maio de 2016. Em caso de rescisão de contrato de trabalho do Outorgado com a Outorgante, o presente instrumento perderá a validade com relação ao Outorgado. Controle Interno da Outorgante: COM - Licitações. Assim o disse, do que dou fé e me pediu este instrumento que lhes lavrei nas minhas notas, lendo-o à outorgante, e tendo achado conforme, outorga,**





aceita e assina. Fica dispensada a presença das testemunhas a teor do disposto no artigo 215, parágrafo 5º do Código Civil, do que dou fé.(a.a.) MARIO GRAZIANO BORIO, LELIO SALLES RAMOS. Era o que se continha em dito livro e folhas, com relação ao pedido, de onde fiz extrair a presente certidão, da qual me reporto e dou fé.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Betim, 24 de abril de 2015

EM TESTEMUNHO § DA VERDADE.

*Maria*

Valéria Pinho de Brito Silva  
Substituta

